



MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
ESTADO DE SÃO PAULO

**LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 06 DE MARÇO DE 2026.**

"Altera a redação do inciso III, do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.480, de 18 de junho de 2019, e dá outras providências."

**Autor:** Órgão Executivo.

**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a redação do inciso III, do artigo 13, da Lei Municipal nº 2.480, de 18 de junho de 2019, que passa a vigorar acrescido de alíneas "a", "b" e "c", com as seguintes redações:

**"Art. 13.**

(...)

*III – exerçam, concomitantemente com a atividade pública, atividade profissional privada que apresente conflito de interesses com as atribuições do cargo ou que seja exercida em prejuízo da jornada de trabalho e da eficiência do serviço público, observadas as seguintes vedações:*

*a) prestar serviços, sob qualquer forma, a pessoas físicas ou jurídicas que mantenham relação contratual, convênio ou parceria com o Município de Caraguatatuba, bem como estejam sob a fiscalização direta da Unidade Central de Controle Interno (UCCI);*

*b) atuar em atividades profissionais que, por sua natureza, sejam contrárias ao interesse público ou à dignidade da Administração Municipal;*

*c) exercer atividade privada que importe no uso de informações privilegiadas obtidas em razão do cargo para benefício próprio ou de terceiros;*

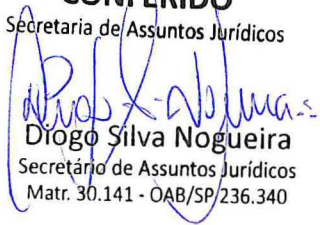
(...)"

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caraguatatuba, 06 de março de 2026.

PUBLICADO EM 09/03/2026  
NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE CARAGUATATUBA  
EDITAL ANO 1x Nº 1818

  
**MATEUS VENEZIANI DA SILVA**  
Prefeito Municipal

**CONFERIDO**  
Secretaria de Assuntos Jurídicos  
  
**Diogo Silva Nogueira**  
Secretário de Assuntos Jurídicos  
Matr. 30.141 - OAB/SP 236.340